

Certificado de Auditoria

Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201800618

Unidade Auditada: Fundação Universidade Federal de Pelotas (UFPel)

Ministério Supervisor: Ministério da Educação (MEC)

Município (UF): Pelotas (RS)

Exercício: 2017

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2017 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da Unidade Auditada.

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

– Utilização de imóvel de terceiro pela UFPel sem o amparo contratual. Dívida (passivo judicial) a pagar de R\$ 1.215.350,18. (item 3.1.1.1)

– Existência de imóveis não utilizados ou com utilização parcial; (item 3.1.1.4)

4. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

– Concessão da Retribuição por Titulação com a apresentação do diploma em data posterior ao requerimento ou à concessão; (item 1.1.1.1)

– Manutenção da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação para seis horas e carga horária de trinta horas semanais como regra geral na Universidade; (item 1.1.2.1)

– Inconsistências no pagamento das Vantagens do art. 192, incisos I e II, da Lei nº 8.112/1990; (item 1.1.3.1)

– Farmácia Extractus Manipulação e Cosméticos - utilização de imóvel de propriedade da FAU em atividades não associadas às finalidades da UFPel; (item 3.1.1.2)

– Ausência de cobrança das taxas relativas às despesas comuns (água, energia elétrica etc.) dos cessionários; (item 3.1.1.3)

– Falta de pagamento, por parte dos cessionários, pelo uso de espaços físicos da UFPel; (item 3.1.1.5)

– Falta de realização de ressarcimentos a favor da UFPel (locatária), considerando a realização de obras em imóvel de propriedade da Santa Casa de Misericórdia (locadora); (item 3.1.1.6)

– Ocupações irregulares (invasões) de espaços físicos da UFPel. (item 3.1.1.7)

5. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.415.690-**	Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento	Regular com Ressalva	Itens 3.1.1.3, 3.1.1.5, 3.1.1.6 e 3.1.1.7 do Relatório de Auditoria nº 201800618
***.240.940-**	Reitor	Regular com Ressalva	Itens 1.1.2.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201800618
***.272.430-**	Pró-Reitor Administrativo	Regular com Ressalva	Itens 3.1.1.3, 3.1.1.5, 3.1.1.6 e 3.1.1.7 do Relatório de Auditoria nº 201800618
***.405.820-**	Pró-Reitor de Gestão de Pessoas	Regular com Ressalva	Itens 1.1.1.1 e 1.1.3.1 do Relatório de Auditoria nº 201800618
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

6. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Porto Alegre (RS), 25 de julho de 2018.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria e a opção pela certificação foi decidida pelo:

SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL